

PROJETO DE LEI Nº 27 , DE 2013

Institui a “Semana Municipal dos Evangélicos” e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:

Art. 1º - Fica instituída a “**Semana dos Evangélicos**” a ser comemorada, anualmente, na última semana do mês de janeiro, juntamente com o Conselho de Pastores e das Entidades Evangélicas, destinada a oferecer a todos os interessados uma semana com atividades específicas de assuntos diversificados da comunidade evangélica.

Art. 2º - Fica especificado que o Conselho de Pastores, Igrejas e Entidades Específicas a promoverem Palestras sobre: Prevenção às drogas, Prevenção ao Álcool, Motivacional para Jovens e Adolescentes, Valorização da Família, Incentivo ao Estudo Independente da Idade e incentivo à Leitura da Bíblia.

Parágrafo único. Na última semana do mês de janeiro, prevista no artigo anterior, as igrejas indicarão representantes especializados e preparados para oferecerem estas palestras durante o dia e noite em todas as escolas da rede pública e particulares, comércios e empresas com horários previamente agendados;

Art. 3º - As Secretarias Municipais, cada uma em suas áreas específicas, deverão apoiar os trabalhos e atividades de inclusão e cultura juntamente às igrejas envolvidas no projeto que durante o período diurno apresentarão grupos de teatro, grupos musicais e grupos de danças, que através de prévia inscrição estarão se apresentando nas praças principais do município;

Art. 4º - Haverá um trabalho de distribuição gratuita de literaturas e informativos nas residências, comércios e empresas durante a semana em questão, contendo palavras de motivação, conscientização e de reflexão em todos os bairros da cidade, que serão distribuídas pelas igrejas devidamente inscritas no programa;

Art. 5º - No sábado no período noturno a partir das 18h00min, as igrejas estarão realizando em vários pontos da cidade um “Show Gospel” com cantores, preletores e bandas renomadas, abertas à comunidade;

Parágrafo único. Os serviços prestados pela Comunidade Evangélica serão de caráter gratuito, sendo fornecido pelo município apenas o suporte para a realização dos eventos e programação, como: palcos, barracas, acesso facilitado às escolas e hospitais e auxílio de divulgação na mídia (jornais, rádios, outdoors, faixas etc.).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 3.035, de 03 de junho de 1993.

Sala “Ulysses Guimarães”, 11 de março de 2013.

Vereador Pr. ELIAS DOS SANTOS
Líder da Bancada PSC

Justificativa

A exemplo de diversas cidades do nosso país, que instituíram em seus programas e datas comemorativas uma semana onde todas as pessoas da comunidade evangélica possam divulgar os seus trabalhos em prol do benefício de ser humano, auxiliando e incentivando seu próximo, fazendo desta semana uma semana de consciência de boas obras, distribuição de artigos que tragam conforto e esperança para os munícipes e a divulgação dos trabalhos gospel. Sempre visando o bem estar do ser humano, a valorização da família e a recuperação dos que precisam sair das drogas e dos vícios.

AUTÓGRAFO N.º 5.270, DE 2013

(Projeto de Lei nº. 27/2013)

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:

Art. 1º - Fica instituída a “**Semana dos Evangélicos**” a ser comemorada, anualmente, na última semana do mês de janeiro, juntamente com o Conselho de Pastores e das Entidades Evangélicas, destinada a oferecer a todos os interessados uma semana com atividades específicas de assuntos diversificados da comunidade evangélica.

Art. 2º - Fica especificado que o Conselho de Pastores, Igrejas e Entidades Específicas a promoverem Palestras sobre: Prevenção às drogas, Prevenção ao Alcool, Motivacional para Jovens e Adolescentes, Valorização da Família, Incentivo ao Estudo Independente da Idade e incentivo à Leitura da Bíblia.

Parágrafo único. Na última semana do mês de janeiro, prevista no artigo anterior, as igrejas indicarão representantes especializados e preparados para oferecerem estas palestras durante o dia e noite em todas as escolas da rede pública e particulares, comércios e empresas com horários previamente agendados.

Art. 3º - As Secretarias Municipais, cada uma em suas áreas específicas, deverão apoiar os trabalhos e atividades de inclusão e cultura juntamente às igrejas envolvidas no projeto que durante o período diurno apresentarão grupos de teatro, grupos musicais e grupos de danças, que através de prévia inscrição estarão se apresentando nas praças principais do município.

Art. 4º - Haverá um trabalho de distribuição gratuita de literaturas e informativos nas residências, comércios e empresas durante a semana em questão, contendo palavras de motivação, conscientização e de reflexão em todos os bairros da cidade, que serão distribuídas pelas igrejas devidamente inscritas no programa.

Art. 5º - No sábado no período noturno a partir das 18h00min, as igrejas estarão realizando em vários pontos da cidade um “Show Gospel” com cantores, preletores e bandas renomadas, abertas à comunidade.

Parágrafo único. Os serviços prestados pela Comunidade Evangélica serão de caráter gratuito, sendo fornecido pelo município apenas o suporte para a realização dos eventos e programação, como: palcos, barracas, acesso facilitado às escolas e hospitais e auxílio de divulgação na mídia (jornais, rádios, outdoors, faixas etc.).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 3.035, de 03 de junho de 1993.

Câmara Municipal de Mogi Guaçu, 11 de abril de 2013.

Ver. THOMAZ DE OLIVEIRA CAVEANHA
Presidente

Ver. LUCIANO FIRMINO VIEIRA
1º Secretário

Ver. LUÍS ZANCO NETO
2º Secretário